



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 285/2026

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO (CAMA DE AVIÁRIO), PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

DATA DA SESSÃO 13/05/2026

HORÁRIO: 08:30min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://blcompras.com/Home/Login>.

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

OBS: A licitação será EXCLUSIVA para ME/EPP regionais, aquelas cuja sede esteja situada no âmbito dos municípios que fazem parte da AMOP, conforme previsão contida nos artigos 2º, §3º, inciso II e art. 11, do Decreto Municipal n. 3364/2025; art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e de acordo com o entendimento do TCE/PR abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de adubo orgânico tipo cama de aviário, destinado ao atendimento dos produtores rurais do Município de Diamante do Sul/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade da Administração.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

1.4. O valor total estimado da contratação é de:

R\$ 683.006,00 (seiscentos e oitenta e três mil e seis reais).

1.5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	ADUBO ORGÂNICO DE AVIÁRIO PARA RETIRADA PELO MUNICÍPIO	TONELADA	900	344,04	309.636,00
1	2	ADUBO ORGÂNICO DE AVIÁRIO PARA ENTREGA AOS PRODUTORES	TONELADA	1000	373,37	373.370,00

Valor total: R\$ 683.006,00

As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), devendo o produto atender, no mínimo, às seguintes condições:

- O adubo orgânico deverá ser do tipo cama de aviário proveniente de criação extensiva, não fermentado;
- Deverá apresentar condições adequadas para uso agrícola;
- Não será admitido material com impurezas, resíduos ou materiais contaminantes;
- O fornecimento será realizado conforme divisão em itens:
 - Item 01: Retirada pelo Município;
 - Item 02: Entrega pela contratada aos produtores rurais.

1.6. DOS VALORES

Os valores propostos deverão obedecer ao valor máximo estimado por item, sob pena de desclassificação.

1.7. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

O presente certame observará o tratamento diferenciado e favorecido às **microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais**, com



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

aplicação de **prioridade de contratação para fornecedores locais e regionais**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do **Decreto Municipal nº 3.364/2025**.

Para fins deste edital, considera-se **âmbito regional** os fornecedores sediados nos municípios integrantes da **AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná**.

A prioridade regional será aplicada nos termos da legislação vigente.

1.8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital.

1.9. DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL Compras, no endereço:

<https://bllcompras.com/Home/Login>

Na data e horário definidos no preâmbulo deste edital, observando-se o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

2.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação possui **caráter regional**, considerando que o fornecimento do objeto envolve logística de retirada e entrega diretamente no Município de Diamante do Sul/PR, bem como o atendimento aos produtores rurais locais, o que demanda proximidade para garantia da eficiência, economicidade e adequada execução contratual.

2.3. Para fins de referência logística e operacional, consideram-se como abrangência regional os Municípios integrantes da **AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná**, devendo os licitantes observar as condições necessárias para execução do objeto.

2.4. A presente licitação **não será exclusiva**, sendo assegurado o tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

2.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, MEI e Cooperativas que desejarem usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, sob as penas da lei, seu enquadramento.

2.5.2. Em caso de empate ficto, será assegurado o direito de preferência às ME/EPP, nos termos da legislação vigente.

2.5.3. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização.

2.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

2.6.1. Será admitida a participação de **pessoas físicas (produtores rurais)**, desde que comprovem sua condição mediante documentação exigida neste edital.

2.7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

2.7.1. Para participação no certame, o licitante deverá estar devidamente credenciado junto à plataforma eletrônica **BLL Compras**, com atribuição de chave e senha.

2.7.2. O credenciamento deverá ser realizado diretamente no sistema eletrônico, disponível no endereço:

<https://bllcompras.com/Home/Login>

2.7.3. É de responsabilidade do licitante:

- I – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome;
- II – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório;
- III – Zelar pelo sigilo da senha de acesso;
- IV – Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que comprometa o acesso;

2.7.4. O uso da senha de acesso é de inteira responsabilidade do licitante, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

2.8. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação:

- I – Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com a Administração Pública;
- II – Empresas impedidas de contratar nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- III – Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IV – Empresas reunidas em consórcio;
- V – Pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculo que caracterize conflito de interesses com a Administração;
- VI – Servidores ou dirigentes do Município de Diamante do Sul/PR;
- VII – Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.9.1. A participação no certame implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital.

2.9.2. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais em caso de declaração falsa.

3. DOS PRAZOS GERAIS

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

3.3. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

3.4. A Administração poderá convocar a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

3.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

3.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão mediante emissão de **Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho**, conforme a necessidade da Administração.

3.7. O prazo para início do fornecimento será conforme estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na legislação vigente.

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá:

I – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor proposta;

II – Adjudicar e firmar a contratação com os remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.

3.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, podendo ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de aplicação das sanções legais:

I – O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

II – O enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa, quando for o caso, para fins de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como:

- transporte;
- carregamento e descarregamento;
- tributos;
- encargos sociais e trabalhistas;
- custos operacionais;
- e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do objeto, não sendo admitida qualquer reivindicação de pagamento adicional decorrente de erro ou omissão por parte do licitante.

4.5. Eventuais documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico.

5.DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- e) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Conforme o tipo de pessoa:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Sociedade empresária ou SLU: contrato social devidamente registrado;
- d) Sociedade simples: registro no cartório competente;
- e) Empresa estrangeira: autorização de funcionamento no país;

5.2.2. O objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Regularidade com a Fazenda Nacional (RFB e PGFN);
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Regularidade com o FGTS, quando aplicável;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, no caso de pessoa jurídica;

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Pessoa Jurídica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento compatível com o objeto;
- b) Declaração de que o produto atende às condições adequadas de uso agrícola, estando livre de impurezas e contaminantes;
- c) Registro junto ao órgão competente (MAPA), quando aplicável, nos termos da legislação vigente;
- d) Declaração de que possui condições logísticas para atendimento do objeto, inclusive quanto à disponibilização do produto para retirada pelo Município em local situado a uma distância máxima de até 30 km (trinta quilômetros) da sede do



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

Município de Diamante do Sul/PR, quando se tratar do item de retirada direta, conforme estabelecido no Termo de Referência;

5.5.2. Pessoa Física (Produtor Rural)

- a) Cópia do CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Comprovação de inscrição como produtor rural (talão ou equivalente);
- d) Declaração de que o produto atende às condições adequadas para uso agrícola;
- e) Declaração de que possui condições de disponibilizar o produto em local situado **a até 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município**, quando aplicável ao item de retirada;
- f) Registro junto ao órgão competente (MAPA), quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

5.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- c) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- d) Declaração de que a proposta contempla todos os custos;
- e) Declaração de que não possui servidor público no quadro societário;

5.7. DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

5.7.1. A documentação será analisada inicialmente apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

5.7.2. A regularidade fiscal e trabalhista será exigida apenas no momento da habilitação do vencedor.

5.7.3. Será permitida a realização de diligências para:

- Complementação de informações;
- Esclarecimentos sobre documentos apresentados;
- Atualização de documentos vencidos após a sessão;

5.7.4. Não será permitida a substituição de documentos, salvo nas hipóteses de diligência previstas na legislação.

6. DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, conforme modelo constante no edital, contendo:

- descrição completa do objeto ofertado;
- valores unitários e totais por item;
- demais informações exigidas neste edital;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, devendo estar em conformidade com o Termo de Referência.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, tais como:

- transporte;
- carregamento e descarregamento;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- tributos;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- custos operacionais;
- e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, assumindo o licitante o compromisso de fornecer o objeto conforme especificações, quantidades e prazos definidos.

6.7. O licitante deverá garantir que o produto ofertado atenda às condições adequadas de uso agrícola, conforme exigido no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

- identifique o licitante;
- não atenda às exigências do edital;
- contenha vícios ou irregularidades insanáveis;

7.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.7. DA ETAPA DE LANCES

7.7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

7.7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre inferiores ao último por eles ofertado.

7.7.4. O intervalo mínimo entre lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.7.5. O licitante poderá excluir seu último lance, no prazo de até **15 (quinze) segundos**, em caso de erro.

7.8. DO MODO DE DISPUTA

7.8.1. O modo de disputa será **ABERTO**, com lances públicos e sucessivos.

7.8.2. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

7.8.3. Após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos **2 (dois) minutos**.

7.8.4. A prorrogação será de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente enquanto houver novos lances.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

7.8.5. Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

7.9. DO EMPATE E BENEFÍCIO ME/EPP

7.9.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.2. Considera-se empate quando as propostas das ME/EPP estiverem até **5% superiores** à melhor proposta.

7.9.3. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior à primeira colocada, no prazo de **5 minutos**.

7.9.4. Não havendo manifestação, serão convocadas as demais na ordem de classificação.

7.10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.10.1. Persistindo o empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. DA NEGOCIAÇÃO

7.11.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante melhor classificado, visando obter proposta mais vantajosa.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico.

7.12. DA PROPOSTA READEQUADA

7.12.1. O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema.

7.12.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada.

7.13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.13.1. Após a negociação e envio da proposta ajustada, o Agente de Contratação procederá à análise e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

8.2.1. Será realizada consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.2.2. A consulta será realizada em nome da empresa e de seus sócios.

8.2.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado.

8.3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

8.3.1. Verificadas as condições de participação, será analisada a proposta do licitante classificado em primeiro lugar quanto:

- à adequação ao objeto;
- à compatibilidade com o Termo de Referência;
- ao preço ofertado em relação ao valor máximo estimado;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

8.4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas;
- c) apresentar preço superior ao máximo estimado;
- d) apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) descumprir exigências do edital;

8.5. DA INEXEQUIBILIDADE

8.5.1. Serão considerados indícios de inexequibilidade os valores significativamente inferiores ao preço de mercado.

8.5.2. Nessa hipótese, o licitante será convocado para comprovar a exequibilidade da proposta, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

8.5.3. A não comprovação da exequibilidade poderá ensejar a desclassificação da proposta.

8.6. DAS DILIGÊNCIAS

8.6.1. Poderão ser realizadas diligências para:

- esclarecer dúvidas;
- complementar informações;
- confirmar dados da proposta;

8.6.2. As diligências não poderão implicar na alteração do valor da proposta.

8.7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.7.1. Após análise da proposta, o licitante será classificado em primeiro lugar, sendo então iniciada a fase de habilitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação do licitante vencedor serão aqueles previstos neste Edital e no Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.2.1. A documentação poderá ser apresentada em formato digital, por meio do sistema eletrônico.

9.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo admitida a verificação de autenticidade por meio eletrônico.

9.3. DO USO DE CADASTROS

9.3.1. A documentação exigida poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral atualizado em sistemas oficiais, como o SICAF, quando aplicável.

9.3.2. A verificação dos documentos será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico.

9.4. DAS DECLARAÇÕES

9.4.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- declaração de que a proposta contempla todos os custos;

9.5. DO PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

9.5.1. Os documentos de habilitação que não estejam disponíveis no sistema deverão ser enviados no prazo de até **02 (duas) horas**, contados da solicitação do Agente de Contratação.

9.5.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada.

9.6. DAS DILIGÊNCIAS

9.6.1. Será permitida a realização de diligências para:

- complementação de informações;
- esclarecimento de dúvidas;
- atualização de documentos vencidos após a sessão;

9.6.2. Não será permitida a substituição de documentos, salvo nos casos previstos em lei.

9.7. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

9.7.1. A habilitação será verificada apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

9.7.2. Caso o licitante não atenda às exigências, será convocado o próximo classificado, e assim sucessivamente.

9.8. DA REGULARIDADE FISCAL DAS ME/EPP

9.8.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para fins de contratação.

9.8.2. Havendo restrição, será concedido prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização.

9.9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.9.1. Após a análise, será declarado habilitado o licitante que atender integralmente às exigências do edital.

9.9.2. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão disponibilizados para consulta pública no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso tratar do julgamento das propostas ou da habilitação/inabilitação, o licitante deverá:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

I – Manifestar **imediatamente a intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

II – Apresentar as razões recursais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá:

I – Reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**; ou

II – encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida motivação não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de **contrarrrazões** será de **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema eletrônico:

<https://bllcompras.com/Home/Login>

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da referida Lei.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos também deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data de abertura da sessão pública.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados:

I – por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL Compras; ou

II – por meio do endereço eletrônico:

licitacaodiamantedosul@gmail.com

11.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

12.1. A execução das contratações decorrentes da presente licitação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente pelos arts. 115 a 123, bem como pelas disposições deste edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

12.2. Após a homologação do certame, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante nos anexos deste edital.

12.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, podendo esta ocorrer conforme a necessidade, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho**.

12.4. Antes da formalização da Ata ou contratação, a Administração realizará a verificação da regularidade do fornecedor, mediante:

- consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais;

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar a contratação dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação vigente.

12.6. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, quando necessário, ou substituídas por outros instrumentos hábeis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. A Administração poderá promover alterações na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes, nos termos da legislação vigente, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

12.8. A Administração Municipal não responderá por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto.

12.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual:

- registrará as ocorrências em relatório próprio;
- determinará as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- comunicará à autoridade competente situações que exijam decisão superior;

13. DO REGISTRO POR APOSTILA

13.1. Os registros que não caracterizam alteração substancial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes poderão ser formalizados por meio de **apostila**, de forma unilateral pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo.

13.2. Consideram-se hipóteses de registro por apostila, entre outras:

- a) Atualização do valor registrado em decorrência de reajuste ou revisão de preços, quando previstos no instrumento;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas;
- c) Alterações na razão social, denominação ou dados cadastrais do fornecedor;
- d) Registro de dotações orçamentárias ou atualizações de classificação orçamentária;

13.3. As apostilas serão formalizadas por meio de registro administrativo nos autos do processo, passando a integrar o instrumento original para todos os efeitos legais.

14. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. A divulgação da **Ata de Registro de Preços**, bem como dos contratos e demais instrumentos dela decorrentes, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de até



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Administração promoverá, ainda, a publicação dos atos pertinentes ao certame em seu sítio eletrônico oficial, garantindo a transparência e o amplo acesso às informações.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

15.1.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

15.1.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que mais favorável à Administração, nos termos da legislação vigente.

15.2. DA DATA-BASE

15.2.1. A data-base para fins de reajuste será vinculada à data do orçamento estimado pela Administração.

15.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e comprovado, demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

15.4. DO PEDIDO DE REVISÃO

15.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento dela decorrente.

15.5. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO

15.5.1. A extinção da Ata ou do contrato não impede o reconhecimento de eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização, nos termos da legislação vigente.

16. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será realizado conforme as entregas efetivamente realizadas, mediante apresentação de **nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato**, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

16.2. Após o recebimento definitivo do objeto e conferência pelo setor competente, a Administração efetuará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da liquidação da despesa.

16.3. A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização:

- número do Pregão;
- número da Ata de Registro de Preços;
- número da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho;

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

16.5. Do valor a ser pago serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, tais como **IRRF**, quando cabível, e demais tributos de competência da Administração.

16.6. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho.

17. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não atender às solicitações do Agente de Contratação;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:
 - I – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
 - II – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
 - III – solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
- c) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
 - I – agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;
 - II – induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - IV – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

17.2. O licitante ou contratado será responsabilizado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- c) dar causa à inexecução total;
- d) deixar de entregar documentação exigida;
- e) não manter a proposta;
- f) não celebrar a contratação quando convocado;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- h) apresentar documentação falsa;
- i) fraudar a licitação ou execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo;
- k) praticar atos ilícitos;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

17.3. Pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

17.4. DAS PENALIDADES

17.4.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA

Aplicável em casos de menor gravidade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

II – MULTA

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:
multa de **0,1% ao dia** sobre o valor da parcela em atraso;
- b) Em caso de atraso superior a 30 dias:
multa de até **0,5% ao dia**, sem prejuízo da rescisão;
- c) Pelo descumprimento de outras obrigações:
multa de até **2% sobre o valor da contratação**;
- d) Limite total:
até **30% do valor global**;

17.4.2. A multa poderá ser:

- descontada dos pagamentos;
- cobrada administrativamente;
- ou executada judicialmente;

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Aplicável pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Aplicável enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até reabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente;
- b) Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver multa pendente;
- c) Os valores poderão ser atualizados pelo **IPCA**, acrescidos de juros de mora;
- d) Será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para extinção da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o ato ser devidamente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, das especificações, dos prazos ou das disposições editalícias;

18.3. O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, ou por autoridade superior;

18.4. A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que comprometa sua capacidade de executar o objeto;

18.5. A decretação de falência, recuperação judicial sem autorização, dissolução da sociedade ou insolvência civil do contratado;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

18.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do objeto;

18.7. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

18.8. O não cumprimento das obrigações relativas à legislação trabalhista, social ou outras normas aplicáveis;

18.9. DA FORMA DE EXTINÇÃO

A extinção poderá ocorrer:

a) **Por ato unilateral da Administração**, nos casos previstos em lei, exceto quando decorrente de conduta da própria Administração;

b) **De forma consensual**, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) **Por decisão judicial ou arbitral**, nos termos da legislação vigente;

18.10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.10.1. A extinção por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de **autorização escrita e fundamentada da autoridade competente**, sendo formalizada nos autos do processo.

18.10.2. A extinção não exime o contratado das responsabilidades decorrentes de obrigações já assumidas.

19. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Caso a Ata de Registro de Preços venha a gerar contratos ou outros instrumentos decorrentes, a extinção destes poderá ocorrer:

a) **Por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos previstos em lei, exceto quando decorrente de conduta da própria Administração;

b) **De forma consensual**, por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou outros meios alternativos de resolução de conflitos, desde que haja interesse da Administração;

c) **Por decisão judicial ou arbitral**, nos termos da legislação vigente;

19.2. A extinção por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de **autorização escrita e fundamentada da autoridade competente**, sendo formalizada nos autos do processo administrativo.

19.3. A extinção do contrato não exime o contratado do cumprimento das obrigações já assumidas, nem da responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições deste edital.

20.10. O edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico:

<https://bllcompras.com/Home/Login>

20.11. DOS ANEXOS

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar
- **ANEXO II** – Termo de Referência
- **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- **ANEXO IV** – Carta de Credenciamento
- **ANEXO V** – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação
- **ANEXO VI** – Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos
- **ANEXO VII** – Declaração de elaboração independente de proposta e conformidade anticorrupção
- **ANEXO VIII** – Declaração de cumprimento da reserva de cargos
- **ANEXO IX** – Modelo de Proposta Comercial
- **ANEXO X** – Modelo de Declarações de Habilitação

Diamante do Sul/PR, 27 de abril de 2026.

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1802/2025.

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21

A presente contratação tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Diamante do Sul/PR, mediante a aquisição de adubo orgânico de aviário (cama de aviário), destinado ao atendimento dos produtores rurais do município.

A necessidade da contratação decorre da importância de fomentar e fortalecer a atividade agrícola local, especialmente junto aos pequenos produtores rurais, que dependem de apoio do Poder Público para manutenção e incremento de sua produção. O adubo orgânico constitui insumo essencial para a melhoria da fertilidade do solo, recuperação de áreas cultiváveis, aumento da produtividade e incentivo à adoção de práticas agrícolas mais sustentáveis.

A disponibilização do referido insumo contribui diretamente para o desenvolvimento do setor agropecuário municipal, promovendo melhores condições de cultivo, redução de custos de produção e fortalecimento da economia



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

local, tendo em vista que a agricultura representa atividade relevante para a geração de renda e subsistência de diversas famílias no âmbito do Município.

A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento contínuo das demandas apresentadas pelos produtores rurais, conforme planejamento da Secretaria requisitante, visando assegurar suporte adequado às atividades desenvolvidas no campo. Trata-se, portanto, de medida de interesse público, voltada à promoção do desenvolvimento rural, ao incentivo à produção agrícola e ao atendimento das políticas públicas municipais destinadas ao setor.

Destaca-se que a presente contratação encontra respaldo na **Lei Municipal nº 1532/2025**, que regulamenta o Programa Amora Boa, o qual contempla a distribuição de adubo orgânico derivado da cama de aviário aos produtores rurais, com o objetivo de melhorar a qualidade do solo, aumentar a produtividade e promover o desenvolvimento econômico dos beneficiários.

Adicionalmente, a contratação está alinhada às diretrizes da **Lei Municipal nº 1533/2025**, que institui ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar no âmbito do Município, reforçando a necessidade de fornecimento de insumos agrícolas essenciais.

Além disso, considerando as particularidades operacionais da demanda, o fornecimento foi estruturado em dois itens distintos, de modo a melhor atender a Administração: um item para retirada do adubo pela Prefeitura diretamente no aviário ou estabelecimento da contratada, e outro item para entrega do adubo diretamente aos produtores rurais, conforme indicação da Secretaria competente. Tal divisão se mostra necessária para garantir maior eficiência logística, economicidade e adequação da contratação às reais necessidades do Município.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida, uma vez que a aquisição do adubo orgânico visa atender interesse público relevante, com benefícios diretos ao setor agrícola municipal e reflexos positivos no desenvolvimento econômico e social do Município de Diamante do Sul/PR.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21

Informamos que, até o presente momento, o Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente ainda não foi finalizado pelo Município de Diamante do Sul/PR.

Contudo, a ausência momentânea de consolidação do PCA não impede a formalização da presente contratação, desde que devidamente justificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A demanda ora apresentada decorre de necessidade recorrente da Administração Pública Municipal, vinculada ao atendimento dos produtores rurais, estando alinhada às práticas administrativas usuais e às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, incentivo à agricultura familiar e fortalecimento da economia local.

Ademais, trata-se de contratação necessária à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, não sendo possível sua postergação sem prejuízo ao interesse público.

Por fim, destaca-se que a presente contratação será oportunamente compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, após sua conclusão e formalização.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

3.1. Requisitos Gerais

- O objeto deverá consistir no fornecimento de **adubo orgânico tipo cama de aviário**, adequado ao uso agrícola;
- O material deverá estar em condições apropriadas de utilização, livre de impurezas, resíduos ou materiais estranhos que comprometam sua qualidade;
- O produto deverá atender às normas ambientais e sanitárias aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada a regularidade de sua produção, armazenamento e comercialização;
- Poderá ser exigida, quando necessário, comprovação da qualidade do material fornecido.

3.2. Forma de Execução

A contratação será estruturada em dois formatos, visando atender de forma eficiente as necessidades da Administração:

I – Retirada pelo Município:

O fornecedor deverá disponibilizar o adubo orgânico em seu estabelecimento (aviário ou local de armazenamento), em condições adequadas para carregamento, sendo o transporte de responsabilidade do Município;

II – Entrega pela Contratada:

A contratada deverá realizar a entrega diretamente nas propriedades rurais indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo todos os custos logísticos, tais como transporte, carga e descarga.

3.3. Requisitos Logísticos

- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;
- O prazo para disponibilização ou entrega do material será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação formal;
- O fornecedor deverá garantir condições adequadas de armazenamento e manuseio do produto até o momento da entrega ou retirada;
- Para os itens com entrega, a contratada deverá dispor de meios de transporte compatíveis com o objeto contratado.

3.4. Requisitos de Habilitação

A futura contratada deverá atender às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a:

- Regularidade jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto, podendo ser exigida comprovação de fornecimento de produto similar.

3.5. Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, considerando que o uso de adubo orgânico contribui para a melhoria da qualidade do solo, redução do uso de insumos químicos e incentivo a práticas agrícolas sustentáveis.

3.6. Justificativa quanto à não aplicação de cotas

Considerando as características do objeto, especialmente sua natureza logística, forma de fornecimento e as particularidades do mercado fornecedor, opta-se pela **não divisão da contratação em cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, de modo a evitar restrições à competitividade, garantir maior participação de fornecedores e assegurar a economicidade da contratação.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, considerando:

- O histórico de atendimento aos produtores rurais do Município;
- A demanda recorrente por adubo orgânico tipo cama de aviário;
- A necessidade de atendimento contínuo ao longo do exercício;
- A capacidade operacional da Administração quanto à logística de retirada e distribuição do material;
- O planejamento das ações de incentivo à produção agrícola local.

As quantidades foram estimadas de forma a garantir o adequado atendimento das demandas dos produtores rurais, sendo o objeto estruturado em dois itens distintos, conforme a forma de execução:

- Fornecimento com retirada pelo Município;
- Fornecimento com entrega nas propriedades rurais.

Ressalta-se que as quantidades indicadas possuem caráter **meramente estimativo**, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, podendo variar conforme a necessidade durante a vigência da contratação.

O detalhamento das quantidades será apresentado no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação será obtida por meio de pesquisa de preços de mercado, a ser realizada em conformidade com a legislação vigente, observando-se as seguintes fontes:

- Consultas diretas a fornecedores do ramo;
- Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Dados disponíveis em plataformas eletrônicas de compras públicas;
- Outras fontes idôneas que reflitam os preços praticados no mercado.

A metodologia adotada para definição do valor de referência será, preferencialmente, a média dos preços obtidos, de modo a assegurar compatibilidade com o mercado e observância aos princípios da economicidade e razoabilidade.

O valor estimado da contratação será devidamente demonstrado no Termo de Referência, acompanhado da memória de cálculo e dos documentos que compõem a pesquisa de preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender à necessidade da Administração, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica do fornecimento de **adubo orgânico tipo cama de aviário**.

O levantamento considerou as seguintes fontes:

- Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Consultas a fornecedores do ramo;
- Pesquisa em plataformas eletrônicas de compras públicas;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- Análise das práticas adotadas no mercado regional.

Verificou-se que o fornecimento de adubo orgânico tipo cama de aviário é prática comum no mercado, sendo disponibilizado por produtores rurais e empresas do setor agropecuário, com ampla utilização na agricultura.

6.1. Análise das Soluções Disponíveis

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

I – Aquisição com entrega nas propriedades rurais:

Consiste na contratação de fornecedor responsável pelo transporte e entrega do adubo diretamente aos produtores indicados pela Administração.

Vantagens: maior comodidade operacional, redução de uso de frota pública;

Desvantagens: custo mais elevado em razão do transporte.

II – Aquisição com retirada pelo Município:

Consiste na disponibilização do material no estabelecimento do fornecedor, sendo o transporte realizado pela Administração.

Vantagens: redução de custos diretos com frete;

Desvantagens: maior demanda logística da Prefeitura.

6.2. Justificativa da Solução Adotada

Diante da análise realizada, verificou-se que a solução mais adequada consiste na **adoção de modelo híbrido**, contemplando ambas as formas de fornecimento (retirada e entrega), de modo a proporcionar maior flexibilidade operacional à Administração.

Tal solução permite:

- Otimização dos recursos públicos;
- Adequação às diferentes situações logísticas;
- Ampliação da competitividade entre fornecedores;
- Melhor atendimento às necessidades dos produtores rurais.

6.3. Aspectos de Mercado

Observou-se que o mercado fornecedor apresenta características regionais relevantes, especialmente em razão da natureza do produto e dos custos logísticos envolvidos, sendo comum a participação de fornecedores situados na região ou em localidades próximas.

Essa característica reforça a necessidade de planejamento adequado da contratação, de modo a garantir economicidade e viabilidade na execução do objeto.

6.4. Conclusão do Levantamento

Diante do exposto, conclui-se que há viabilidade técnica e econômica para a contratação pretendida, existindo fornecedores aptos a atender à demanda da Administração, sendo a solução adotada adequada às necessidades do Município de Diamante do Sul/PR.

6.5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO LOCAL/REGIONAL (art. 5º e art. 11 da Lei 14.133/21 – eficiência, economicidade e desenvolvimento regional).

Considerando as características do objeto da presente contratação, qual seja o fornecimento de adubo orgânico tipo cama de aviário, verifica-se que a logística de transporte e distribuição exerce impacto direto e significativo no custo final da contratação.

O produto a ser adquirido possui elevado volume e peso, além de exigir condições adequadas de armazenamento e manuseio, o que torna o custo de transporte um fator determinante para a formação dos preços.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL *Estado do Paraná*

Adicionalmente, a contratação contempla duas formas de execução:

- Retirada do material pela Administração no estabelecimento do fornecedor;
- Entrega direta nas propriedades rurais, distribuídas no território do Município.

Nesse contexto, a distância entre o fornecedor e o Município influencia diretamente:

- Nos custos operacionais de transporte;
- No tempo de atendimento das demandas;
- Na viabilidade logística da execução contratual;
- Na eficiência da distribuição aos produtores rurais.

Dessa forma, a adoção de critérios que privilegiem fornecedores situados em âmbito regional se mostra necessária para assegurar:

- Maior economicidade na contratação;
- Redução de custos indiretos;
- Agilidade no fornecimento;
- Eficiência na execução contratual.

Importante destacar que a definição de caráter regional não tem como objetivo restringir a competitividade, mas sim assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, estando fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento regional, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado demonstrou que o fornecimento deste tipo de insumo é predominantemente realizado por fornecedores situados na região, sendo plenamente possível a ampla participação de interessados, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital.

Dessa forma, conclui-se que a adoção de critério regional é tecnicamente justificável, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21

A solução proposta consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de adubo orgânico tipo cama de aviário, destinado ao atendimento dos produtores rurais do Município de Diamante do Sul/PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

A contratação será estruturada de forma a contemplar duas modalidades de execução, visando atender de maneira eficiente e flexível as necessidades da Administração:

- Fornecimento com retirada pelo Município, no qual o fornecedor deverá disponibilizar o material em seu estabelecimento (aviário ou local de armazenamento), ficando o transporte sob responsabilidade da Prefeitura;
- Fornecimento com entrega pela contratada, no qual o fornecedor será responsável por entregar o adubo diretamente nas propriedades rurais indicadas pela Secretaria competente, incluindo todos os custos logísticos.

A divisão do objeto em dois itens distintos decorre da necessidade de adequação logística e operacional, permitindo à Administração escolher, conforme a situação, a forma mais econômica e eficiente de obtenção do insumo.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de autorização de fornecimento, conforme a demanda da Administração durante a vigência da Ata



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL Estado do Paraná

de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição total dos quantitativos estimados.

A solução contempla ainda os seguintes aspectos:

- Atendimento às necessidades dos produtores rurais de forma contínua;
- Flexibilidade operacional para a Administração;
- Otimização dos custos logísticos;
- Garantia de fornecimento de insumo essencial à atividade agrícola;
- Possibilidade de ampliação da competitividade entre fornecedores.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, que não ocorre de forma imediata e integral, mas sim conforme a necessidade da Administração ao longo do exercício, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e às necessidades do Município de Diamante do Sul/PR.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos da legislação vigente, a Administração deve avaliar a necessidade de parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de melhores condições de contratação e à garantia da economicidade.

No presente caso, o objeto foi **parcialmente parcelado**, sendo estruturado em **itens distintos conforme a forma de execução**, quais sejam:

- Fornecimento com retirada pelo Município no estabelecimento da contratada;
- Fornecimento com entrega diretamente nas propriedades rurais.

Tal parcelamento se mostra **técnica e economicamente viável**, uma vez que as formas de execução possuem características logísticas distintas, influenciando diretamente na formação dos preços e na capacidade operacional dos fornecedores.

A divisão por itens permite:

- Maior competitividade entre os licitantes;
- Ampliação da participação de fornecedores;
- Melhor adequação das propostas às diferentes formas de execução;
- Comparação justa entre os preços ofertados;
- Maior eficiência na gestão contratual.

Destaca-se que o parcelamento adotado não compromete a padronização do objeto, tampouco acarreta prejuízo à economia de escala, sendo compatível com a natureza do fornecimento.

Por outro lado, não se mostra viável o parcelamento adicional do objeto, tendo em vista que novas subdivisões poderiam prejudicar a eficiência da contratação, aumentar a complexidade operacional e comprometer a economicidade.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado é **adequado, suficiente e alinhado ao interesse público**, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21

A contratação pretendida visa alcançar resultados que atendam ao interesse público, especialmente no fortalecimento das atividades agrícolas do Município de Diamante do Sul/PR.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

Com a aquisição do adubo orgânico tipo cama de aviário, espera-se:

- Garantir o atendimento eficiente aos produtores rurais do Município;
- Contribuir para o aumento da produtividade agrícola;
- Promover a melhoria da fertilidade do solo e recuperação de áreas cultiváveis;
- Incentivar práticas agrícolas sustentáveis, com redução do uso de insumos químicos;
- Reduzir os custos de produção enfrentados pelos agricultores;
- Fortalecer a agricultura familiar e a economia local;
- Assegurar maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

Além disso, a adoção de modelo híbrido de fornecimento (retirada e entrega) permitirá maior flexibilidade operacional à Administração, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e melhoria na logística de distribuição do insumo. Dessa forma, a contratação proporcionará impactos positivos de ordem econômica, social e ambiental, atendendo às necessidades da Administração e da comunidade rural do Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21

Para a adequada formalização e execução da contratação pretendida, deverão ser adotadas as seguintes providências por parte da Administração:

- Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos e demais condições da contratação;
- Realização de pesquisa de preços de mercado, visando à definição do valor estimado da contratação;
- Indicação da dotação orçamentária pelo setor contábil competente;
- Elaboração e análise jurídica dos documentos que compõem o processo licitatório;
- Realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços;
- Designação de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da futura contratação;
- Definição dos critérios de recebimento do objeto, bem como dos mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual.

Destaca-se que não há necessidade de adoção de providências prévias de infraestrutura ou capacitação específica de servidores, tendo em vista que o Município já dispõe de estrutura administrativa e operacional adequada para a execução do objeto, incluindo equipe técnica e logística para retirada e distribuição do material quando necessário.

Dessa forma, as providências elencadas são suficientes para garantir a regular instrução do processo e a adequada execução da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21

A presente contratação **não possui contratações correlatas ou interdependentes diretas**, sendo autônoma e suficiente para o atendimento da necessidade identificada.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

O fornecimento de adubo orgânico tipo cama de aviário não depende de outras contratações específicas para sua execução, podendo ser realizado de forma independente, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Destaca-se, contudo, que a utilização do insumo está inserida no contexto das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, relacionadas ao apoio aos produtores rurais e incentivo à produção agrícola, não configurando, entretanto, dependência de outras contratações para sua efetiva implementação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não apresenta vínculo de dependência com outros processos licitatórios, sendo plenamente viável de forma isolada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21

A contratação pretendida envolve o fornecimento de **adubo orgânico tipo cama de aviário**, insumo amplamente utilizado na atividade agrícola, que apresenta, de modo geral, **impactos ambientais positivos**, desde que utilizado de forma adequada.

Dentre os principais aspectos ambientais relacionados à contratação, destacam-se:

12.1. Impactos Positivos

- Aproveitamento de resíduos da atividade avícola, promovendo a destinação ambientalmente adequada;
- Melhoria da qualidade do solo, com aumento da matéria orgânica e fertilidade;
- Redução da utilização de fertilizantes químicos;
- Incentivo a práticas agrícolas sustentáveis;
- Contribuição para o desenvolvimento rural sustentável.

12.2. Possíveis Impactos Negativos

Embora o produto seja de natureza orgânica, seu uso inadequado pode ocasionar:

- Odor característico durante o armazenamento e aplicação;
- Possibilidade de contaminação do solo e de recursos hídricos, em caso de manejo incorreto;
- Geração de resíduos orgânicos se não houver destinação adequada.

12.3. Medidas Mitigadoras

Para minimizar eventuais impactos negativos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Garantia de que o material fornecido esteja em condições adequadas de uso agrícola;
- Orientação quanto ao uso correto do insumo pelos beneficiários, quando aplicável;
- Observância das normas ambientais pertinentes à produção, armazenamento e transporte do produto;
- Adoção de boas práticas de manejo agrícola pelos produtores rurais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta **predominância de impactos ambientais positivos**, contribuindo para o reaproveitamento de resíduos orgânicos e para o desenvolvimento sustentável da atividade agrícola no Município de Diamante do Sul/PR.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para o fornecimento de **adubo orgânico tipo cama de aviário** mostra-se **viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental**. A solução proposta atende de forma adequada à necessidade da Administração Pública, estando alinhada às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural, ao apoio aos produtores rurais e ao fortalecimento da agricultura local. Verificou-se, ainda, que há **viabilidade de mercado**, com fornecedores aptos a atender à demanda, bem como compatibilidade com as práticas adotadas no setor, garantindo a competitividade do certame.

A modelagem adotada, com divisão do objeto conforme a forma de execução (retirada e entrega), demonstra-se adequada, proporcionando maior flexibilidade operacional, eficiência logística e melhor utilização dos recursos públicos.

Além disso, a contratação apresenta **benefícios ambientais relevantes**, ao incentivar o uso de insumos orgânicos e práticas agrícolas sustentáveis.

Dessa forma, **declara-se VIÁVEL a contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa(s) para o fornecimento de **adubo orgânico tipo cama de aviário**, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Diamante do Sul/PR, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2 DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de adubo orgânico tipo cama de aviário, destinado ao atendimento dos produtores rurais do Município de Diamante do Sul/PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e valores estimados abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Adubo orgânico de aviário para Prefeitura retirar no aviário	Tonelada	900	R\$ 344,04	R\$ 309.636,00
02	Adubo orgânico de aviário para entregar aos produtores	Tonelada	1.000	R\$ 373,37	R\$ 373.370,00

Observação Técnica:

Para fins desta contratação, considera-se como adubo orgânico tipo cama de aviário aquele proveniente de **criação extensiva, não fermentado**, devendo apresentar condições adequadas de uso agrícola, livre de materiais estranhos, contaminantes ou resíduos que comprometam sua aplicação.

Valor total estimado: R\$ 683.006,00 (seiscentos e oitenta e três mil e seis reais)

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá atender às seguintes condições mínimas:

- O material deverá ser adubo orgânico tipo cama de aviário, adequado para uso agrícola;
- Deverá estar livre de impurezas, resíduos ou materiais contaminantes;
- Deverá apresentar condições adequadas de armazenamento e manuseio;

Forma de execução:

a) Item 01 – Retirada pelo Município:

O fornecedor deverá disponibilizar o material em seu estabelecimento (aviário ou local apropriado), em condições adequadas para carregamento, sendo o transporte de responsabilidade do Município.

b) Item 02 – Entrega pela Contratada:

A contratada deverá realizar a entrega diretamente nas propriedades rurais indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo todos os custos com transporte, carga e descarga.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

2.2. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Os valores propostos não poderão exceder os valores estimados constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

A aceitabilidade das propostas será verificada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, considerando:

- A compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- A coerência com as especificações do objeto;
- A exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de:

R\$ 683.006,00 (seiscentos e oitenta e três mil e seis reais).

2.4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme estabelecido no respectivo instrumento contratual, limitada à vigência dos créditos orçamentários, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação, constituindo-se em registro formal de preços para futura e eventual aquisição, conforme a necessidade da Administração.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revisados nas hipóteses previstas na legislação vigente, mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Diamante do Sul/PR, mediante a aquisição de adubo orgânico tipo cama de aviário, destinado ao atendimento dos produtores rurais do município.

A necessidade da contratação decorre da importância de fomentar e fortalecer a atividade agrícola local, especialmente junto aos pequenos produtores rurais, que dependem do apoio do Poder Público para manutenção e incremento de sua produção. O adubo orgânico constitui insumo essencial para a melhoria da fertilidade do solo, recuperação de áreas cultiváveis, aumento da produtividade e incentivo à adoção de práticas agrícolas mais sustentáveis.

A disponibilização do referido insumo contribui diretamente para o desenvolvimento do setor agropecuário municipal, promovendo melhores condições de cultivo, redução de custos de produção e fortalecimento da economia local, tendo em vista que a agricultura representa atividade relevante para a geração de renda e subsistência de diversas famílias no âmbito do Município.

Destaca-se que a presente contratação encontra respaldo na Lei Municipal nº 1532/2025, que regulamenta o Programa Amora Boa, o qual contempla a distribuição de adubo orgânico derivado da cama de aviário aos produtores rurais,



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

com o objetivo de melhorar a qualidade do solo, aumentar a produtividade e promover o desenvolvimento econômico dos beneficiários.

Adicionalmente, a contratação está alinhada às diretrizes da Lei Municipal nº 1533/2025, que institui ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar no âmbito do Município, reforçando a necessidade de fornecimento de insumos agrícolas essenciais.

A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento contínuo das demandas apresentadas pelos produtores rurais, conforme planejamento da Secretaria requisitante, visando assegurar suporte adequado às atividades desenvolvidas no campo. Trata-se, portanto, de medida de interesse público, voltada à promoção do desenvolvimento rural, ao incentivo à produção agrícola e ao atendimento das políticas públicas municipais destinadas ao setor.

Além disso, considerando as particularidades operacionais da demanda, o fornecimento foi estruturado em dois itens distintos, de modo a melhor atender a Administração: um item para retirada do adubo pela Prefeitura diretamente no aviário ou estabelecimento da contratada, e outro item para entrega do adubo diretamente aos produtores rurais, conforme indicação da Secretaria competente. Tal divisão se mostra necessária para garantir maior eficiência logística, economicidade e adequação da contratação às reais necessidades do Município.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida, uma vez que a aquisição do adubo orgânico visa atender interesse público relevante, com benefícios diretos ao setor agrícola municipal e reflexos positivos no desenvolvimento econômico e social do Município de Diamante do Sul/PR.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Para fins desta contratação, o adubo orgânico deverá ser entendido como cama de aviário proveniente de criação extensiva, não fermentado, devendo apresentar condições adequadas de uso agrícola, livre de impurezas, resíduos ou materiais contaminantes.

A execução da contratação ocorrerá conforme os itens abaixo:

5.1. ITEM 01 – RETIRADA PELO MUNICÍPIO

Para o item referente à retirada pelo Município:

- A contratada deverá disponibilizar o adubo orgânico tipo cama de aviário em seu estabelecimento (aviário ou local de armazenamento adequado);
- O material deverá estar disponível em condições apropriadas para carregamento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação;
- O transporte do material será de responsabilidade do Município;
- O carregamento do material será de responsabilidade da contratada;
- A contratada deverá garantir acesso ao local e condições adequadas para retirada do material;
- A balança e o controle de pesagem do material serão de responsabilidade da contratada;

Observação:

Nos casos em que o Município realizar a retirada diretamente no estabelecimento do fornecedor, a disponibilização do material deverá ocorrer em local situado a uma



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

distância máxima de até 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município de Diamante do Sul/PR, considerando a necessidade de garantir a viabilidade logística, evitar custos excessivos com transporte e assegurar a economicidade da contratação.

A referida condição aplica-se exclusivamente à execução do objeto, não impedindo a participação de fornecedores sediados em outras localidades, desde que atendam às exigências deste Termo de Referência.

5.2. ITEM 02 – ENTREGA PELA CONTRATADA

Para o item referente à entrega:

- A contratada será responsável pela entrega do material diretamente nas propriedades rurais indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação;
- Todas as despesas com transporte, carga e descarga serão de responsabilidade da contratada;
- O carregamento do material será de responsabilidade da contratada;
- A contratada deverá utilizar meios de transporte adequados à natureza do material;
- A balança e o controle de pesagem do material serão de responsabilidade da contratada;

5.3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- O material fornecido deverá estar em condições adequadas para uso agrícola;
- Não será admitido material com impurezas, resíduos ou em condições inadequadas;
- O fornecimento deverá respeitar as quantidades e prazos estabelecidos;
- O descumprimento das condições poderá ensejar a recusa do material e aplicação das penalidades cabíveis;

5.4. LOCAL DE ENTREGA

- As entregas deverão ser realizadas nas propriedades rurais localizadas no território do Município de Diamante do Sul/PR, conforme indicação da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Os locais serão informados previamente pela Administração no momento da solicitação;

5.5. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado por servidor designado, observando-se:

- Verificação da conformidade do material com as especificações;
- Conferência das quantidades entregues ou retiradas;
- Registro de eventuais inconformidades;

Caso o material esteja em desacordo com as especificações, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento da execução contratual, controle de prazos, qualidade do objeto e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

6.1. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, a quem competirá:

- Acompanhar a execução do contrato;
- Controlar prazos e vigência;
- Adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações;
- Solicitar a aplicação de penalidades, quando necessário;
- Promover a comunicação entre contratada e Administração;

6.2. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe:

- Acompanhar e verificar a execução do objeto;
- Conferir as quantidades fornecidas;
- Avaliar a qualidade do material entregue ou disponibilizado;
- Registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades;
- Autorizar o recebimento do objeto;

6.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- Fornecer o material conforme especificações e prazos definidos;
- Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da execução;
- Substituir, no prazo estipulado, o material que não atender às exigências;
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação;

6.4. CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle da execução será realizado por meio de:

- Emissão de Autorização de Fornecimento;
- Registro das entregas ou retiradas realizadas;
- Conferência das quantidades e qualidade do material;
- Relatórios de acompanhamento, quando necessário;

6.5. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá preferencialmente por meio formal, incluindo:

- E-mail institucional;
- Sistema eletrônico (quando aplicável);
- Notificações formais;

6.6. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade;

6.7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização por termo aditivo.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

7. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

77.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega ou disponibilização do material, juntamente com a apresentação do documento fiscal, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante ateste do fiscal do contrato.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do material fornecido.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebido o documento fiscal, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal apresentado contém os elementos essenciais, tais como:

- Data de emissão;
- Dados da contratação e do órgão contratante;
- Descrição do objeto;
- Quantidade fornecida;
- Valor a pagar;
- Indicação de eventuais retenções tributárias.

7.2.3. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.2.4. O documento fiscal deverá estar acompanhado da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.3. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o fornecimento do objeto e após a regular liquidação da despesa.

7.3.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação.

7.3.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.3.4. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.3.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Diamante do Sul/PR.

7.3.6. Havendo erro na nota fiscal, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para o Município.

7.3.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de tratamento tributário diferenciado.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

7.4. DO REAJUSTE

7.4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses).

7.5. DA REVISÃO DE PREÇOS

7.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. A revisão deverá ser devidamente justificada pela parte interessada, mediante comprovação de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do critério de menor preço por item justifica-se em razão da divisão do objeto conforme a forma de execução (retirada e entrega), possibilitando maior competitividade e melhor formação de preços.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, compreendendo o fornecimento de adubo orgânico tipo cama de aviário, conforme demanda da Administração Municipal.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

II – Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI;

III – Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo devidamente registrado;

IV – Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V – Filial, sucursal ou agência: inscrição correspondente no registro competente;

VI – Documentos acompanhados de todas as alterações ou consolidação.

8.3.1.1. A apresentação do contrato social poderá ser dispensada para empresas com cadastro atualizado no Cadastro Geral do Município.

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (RFB e PGFN);

III – Prova de regularidade com o FGTS, quando aplicável;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII – Comprovação de isenção, quando aplicável.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, no caso de pessoa jurídica;

8.3.3.1. Certidões sem prazo expresse terão validade de até 90 (noventa) dias.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pessoa Jurídica

I – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produto compatível com o objeto da contratação;

II – Declaração de que o produto atende às condições adequadas de uso agrícola, estando livre de impurezas, resíduos ou materiais contaminantes;

III – Registro da empresa junto ao órgão competente (MAPA), quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

IV-Declaração de que possui condições de disponibilizar o produto em local situado **a até 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município**, quando aplicável ao item de retirada;

b) Pessoa Física (Produtor Rural)

Para participação de pessoa física, deverão ser apresentados:

I – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia do documento de identidade (RG);

III – Comprovação de inscrição como produtor rural (talão de produtor rural ou documento equivalente);

IV – Declaração de que o produto atende às condições adequadas de uso agrícola;

V- Declaração de que possui condições de disponibilizar o produto em local situado **a até 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município**, quando aplicável ao item de retirada;

VI- Registro junto ao órgão competente (MAPA), quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

8.3.5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, não será exigida vistoria prévia obrigatória.

As licitantes deverão considerar, para elaboração de suas propostas:

- As condições logísticas de fornecimento;
- A necessidade de entrega nas propriedades rurais (quando aplicável);
- A disponibilização do material para retirada pelo Município;

A não observância dessas condições não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado da contratação é de:

R\$ 683.006,00 (seiscentos e oitenta e três mil e seis reais).

9.2. A estimativa foi elaborada com base em levantamento de mercado, considerando:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- Consultas a fornecedores do ramo;
- Valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Dados disponíveis em plataformas eletrônicas de compras públicas;
- Pesquisa realizada no âmbito regional, considerando as particularidades logísticas do objeto.

9.3. Por se tratar de contratação por meio de **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos e valores estimados não constituem obrigação de contratação integral, podendo variar conforme a necessidade da Administração.

9.4. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

III – Mediante revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, a pedido da parte interessada, devidamente comprovado.

10. PENALIDADES, FRAUDE E CORRUPÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;

II – Multa de até **0,5% (meio por cento) ao dia** sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor contratado;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **3 (três) anos**;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**.

10.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PENALIDADES

10.3.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3.2. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A gravidade da infração;
- Os danos causados;
- As circunstâncias do caso concreto;
- Fatores agravantes ou atenuantes.

10.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.4.1. Os licitantes e contratados deverão observar os mais altos padrões de ética durante o processo licitatório e a execução do contrato, sendo vedadas práticas de fraude, corrupção, conluio, coerção ou qualquer ato que comprometa a lisura do certame.

10.4.2. Consideram-se práticas irregulares, entre outras:

I – Oferecer ou receber vantagem indevida para influenciar decisões;

II – Falsificar ou omitir informações;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

III – Estabelecer acordos entre licitantes para manipulação de preços;

IV – Praticar atos que prejudiquem a fiscalização ou execução do contrato.

10.4.3. O descumprimento dessas disposições poderá ensejar aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento do objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

11.2. Fornecer o adubo orgânico tipo cama de aviário em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

11.3. Garantir que o material esteja em condições adequadas para uso agrícola, livre de impurezas, resíduos ou materiais contaminantes;

11.4. Cumprir os prazos de entrega ou disponibilização do material, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

11.5. Responsabilizar-se pelo carregamento do material, bem como disponibilizar meios adequados para pesagem;

11.6. No caso de entrega, responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do material até o local indicado pela Administração;

11.7. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, o material que não atender às especificações, sem ônus adicional;

11.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.10. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento das demandas da Administração;

11.11. Comunicar à Administração quaisquer irregularidades que possam comprometer o fornecimento do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;

12.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento, conforme necessidade da Administração;

12.3. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega ou retirada;

12.4. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, fixando prazo para sua correção;

12.6. Recusar o material que não atender às especificações estabelecidas;

12.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

12.8. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos financeiros necessários para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação encontram-se previstos no orçamento do Município de Diamante do Sul/PR.

13.2. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária será exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

13.3. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme classificação a ser informada pelo setor contábil competente no momento da emissão da nota de empenho.

13.4. A adequação orçamentária da despesa será devidamente atestada pelo setor contábil do Município, mediante indicação da disponibilidade de recursos para cada contratação realizada.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Diamante do Sul/PR, inscrito no CNPJ nº 95.595.120/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DARCI TIRELLI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, devidamente homologado, resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº __, Bairro _____, CEP _____, Município de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame. A presente Ata será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de adubo orgânico tipo cama de aviário, destinado ao atendimento dos produtores rurais do Município de Diamante do Sul/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.3. O objeto será dividido conforme os itens registrados, contemplando:

I – adubo orgânico tipo cama de aviário para retirada pelo Município;

II – adubo orgânico tipo cama de aviário para entrega aos produtores rurais indicados pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O registro de preços não obriga a Administração à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, podendo ser realizada contratação conforme a necessidade, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**, expedida pelo Departamento de Compras, a qual será encaminhada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) à detentora da Ata.

3.3. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento o primeiro dia útil seguinte ao do envio ao e-mail informado pela contratada.

3.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

3.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.5.1. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, para conferência inicial quanto à quantidade e condições do produto.

3.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após verificação da conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência.

3.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, às expensas da contratada.

3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do produto fornecido.

3.8. DAS CONDIÇÕES DO PRODUTO

3.8.1. O adubo orgânico deverá:

- ser do tipo cama de aviário;
- estar em condições adequadas para uso agrícola;
- estar livre de impurezas, contaminantes ou resíduos inadequados;

3.9. DO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

3.9.1. O transporte do produto deverá ser realizado de forma adequada, garantindo a integridade e qualidade do material.

3.9.2. Em caso de avaria, perda ou dano durante o transporte, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

3.10. DA SUBSTITUIÇÃO

3.10.1. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem:

- baixa qualidade;
- desconformidade com o edital;
- defeitos ou irregularidades;

3.11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.11.1. Não será aceita entrega em desacordo com a Autorização de Fornecimento.

3.11.2. A contratada deverá fornecer o produto conforme a proposta apresentada.

3.11.3. A Administração não está obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes **ITEM/ DESCRIÇÃO DO OBJETO/ UNIDADE /QUANTIDADE /MARCA/PREÇO UNITÁRIO/ PREÇO TOTAL**.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Marca.	V. Unit	V. Total

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº : R\$ ().

4.2 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos acima relacionados, tais como: pessoal, material, equipamentos, ferramental, instalações, embalagens, transporte, fretes, visitas e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, lucro, etc.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - As contratações com os fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, serão formalizadas pelo Órgão Gerenciador através da nota de empenho e/ou autorização de despesa, consoante previsão do art. 95 da lei federal nº 14.133/2021.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados **em até 15 (quinze) dias**, contados a partir do fornecimento do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal e de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Órgão Gerenciador, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Diamante do Sul em favor detentora da ata. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.5 - A detentora da ata não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Xxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxx,

xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Durante a vigência da Ata, poderão ser firmados contratos ou emitidos instrumentos equivalentes, tais como Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração.

7.3. Fica vedado o acréscimo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata:

- a) deverão ser formalizados dentro do prazo de vigência da Ata;
- b) poderão ser alterados conforme o art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- c) terão sua vigência definida no respectivo instrumento, observando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

7.5. A execução dos contratos decorrentes desta Ata estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

7.6. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo setor competente da Administração, cabendo ao gestor e fiscal designados o acompanhamento da execução e a adoção das providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

8.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Diamante do Sul poderá cancelar o registro.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhado de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

8.3.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

8.4. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro para mais ou para menos.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

8.5.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

8.5.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

8.5.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Serão observadas as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

9.1. As condições de entrega, estão detalhadas no Termo de Referência do edital. O licitante deverá cumprir todas as especificações e prazos estabelecidos nesse documento para garantir a adequação e a eficiência do fornecimento.

9.1.1. - A conferência dos objetos no ato de entrega será realizada pela Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designada fiscal de contrato.

9.1.2 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o objeto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.1.3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

9.1.4 - A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência e execução da Ata de Registro de Preços a mesma marca do objeto indicada na Proposta Inicial, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º, salvo por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - É vedado efetuar **acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

10.2 - Somente poderá haver alteração contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto obedecido ao disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o contrato seja decorrente da Ata de Registro de Preços, bem como a Ata de Registro de Preços esteja em plena vigência, sendo que os mesmos poderão sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Eis o texto:

Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 36, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

11.1. Constituem obrigações da detentora da Ata:

- a) Fornecer o objeto conforme as especificações técnicas estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência;
- b) Cumprir os prazos e condições de fornecimento, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Administração;
- c) Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- e) Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- f) Comunicar à Administração quaisquer fatos ou irregularidades que possam interferir na execução do fornecimento;
- g) Fornecer produtos em condições adequadas para uso agrícola, livres de impurezas, contaminantes ou defeitos;
- h) Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações ou problemas de qualidade, no prazo estabelecido pela Administração;
- i) Não transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;
- j) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do produto, quando aplicável, garantindo sua integridade até o destino final;
- k) Para o item de retirada pelo Município, disponibilizar o produto em local situado a uma distância máxima de até **30 km da sede do Município de Diamante do Sul/PR**, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- l) Para o item de entrega, realizar o fornecimento diretamente nas propriedades indicadas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Requisitar o fornecimento do objeto conforme a necessidade da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, nas condições estabelecidas nesta Ata.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

12.3. Comunicar à detentora da Ata quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, quando for o caso.

12.4. Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta.

12.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor conforme as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes.

12.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

12.7. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado, total ou parcialmente, quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos praticados no mercado;

IV – sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

V – houver razões de interesse público devidamente justificadas;

13.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução da Ata, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. DAS SANÇÕES

14.2.1. ADVERTÊNCIA

Será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, tais como:

- a) descumprimento de obrigação de pequena relevância;
- b) inexecução parcial de pequena relevância, a critério da Administração;

14.2.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, àquele que:

- a) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- b) der causa à inexecução total do objeto;
- c) deixar de entregar documentação exigida;
- d) não manter a proposta;
- e) não celebrar a Ata ou contratação quando convocado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto;

Parágrafo único. Considera-se inexecução total:

- a recusa injustificada no cumprimento da obrigação;
- a recusa em assinar a Ata ou aceitar instrumento equivalente;

14.2.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Será aplicada àquele que:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- a) apresentar documentação ou declaração falsa;
 - b) fraudar a licitação ou a execução;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) praticar atos ilícitos com objetivo de frustrar o certame;
 - e) praticar ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013;
- 14.2.3.1.** A penalidade terá prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, conforme legislação.

14.3. DA MULTA

14.3.1. Poderá ser aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação, observada a proporcionalidade.

14.3.2. A multa poderá ser:

- descontada de valores devidos;
- cobrada administrativamente;
- ou executada judicialmente;

14.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.4.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

14.4.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.4.3. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) eventuais agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;

14.5. DOS ENCARGOS MORATÓRIOS (ATRASO DE PAGAMENTO)

14.5.1. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, serão devidos encargos moratórios calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- **EM** = encargos moratórios
- **I** = índice de atualização financeira
- **N** = número de dias de atraso
- **VP** = valor da parcela

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a contratada deverão observar e fazer observar, por seus empregados, prepostos e, quando admitida, por seus subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todas as fases da licitação, da contratação e da execução do objeto.

15.2. Para os fins desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar ato de agente público;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou a execução contratual;
- c) **Prática colusiva:** ajustar ou estabelecer acordo entre licitantes, com o objetivo de fixar preços artificiais ou eliminar a concorrência;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, com o objetivo de influenciar a participação em licitação ou a execução contratual;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, ou prestar informações falsas, com o objetivo de impedir a apuração de irregularidades;

15.3. A prática de quaisquer dos atos acima descritos sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

15.4. Na hipótese de financiamento, total ou parcial, por organismo financeiro multilateral, este poderá aplicar sanções à empresa ou pessoa física que, a qualquer tempo, seja constatada envolvida em práticas ilícitas, inclusive declarando-a inelegível para contratação em projetos financiados.

15.5. Como condição para eventual contratação vinculada a financiamento externo, o licitante vencedor concorda e autoriza que o organismo financeiro e/ou seus representantes possam inspecionar:

- o local de execução do objeto;
- documentos, registros e contas relacionados à licitação e à execução contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, como condição indispensável para sua eficácia, no prazo legal, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O presente instrumento também será disponibilizado no **Portal da Transparência do Município de Diamante do Sul/PR**, no endereço eletrônico: <https://www.diamantedosul.pr.gov.br/> - aba "Licitações".

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. Compete ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, nos termos do art. 7º, inciso XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.3. Nas hipóteses em que o descumprimento estiver relacionado às contratações realizadas por órgãos ou entidades participantes, caberá ao respectivo órgão ou entidade a aplicação das penalidades, nos termos do art. 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

17.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador quaisquer ocorrências que possam ensejar o cancelamento do registro de preços do fornecedor, para a adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente por meio desta Ata de Registro de Preços, podendo realizar novas licitações específicas para aquisição do objeto, bem como cancelar o registro de preços, quando julgar conveniente e oportuno, nos termos da legislação vigente, sem que caiba à detentora da Ata qualquer direito à indenização ou recurso.

18.2. A presente Ata de Registro de Preços decorre do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, Processo Administrativo nº ___/2026.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, interesse público, eficiência e supremacia da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Guaraniaçu, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para um só efeito, na presença de testemunhas, se for o caso.

Diamante do Sul/PR, XX de XXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome

Nome



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

Pelo presente, credenciamos o Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

50

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º 007/2024, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º 00/2026, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, (nome completo) portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___ DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
 - I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:

RG nº:

CPF n.

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO IX
MODELOS DE DECLARAÇÃO “PROPOSTA”

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº / e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), conforme detalhamento abaixo:

AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

MODELOS DE DECLARAÇÃO
“HABILITAÇÃO”

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XX/20254 está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998; não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; cumpre as normas relativas à Assistência Social e segurança do trabalho; atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)